

Termo de Referência 185/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
185/2024	120064-ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA	JOSE CARLOS GONCALVES DA SILVA	20/11/2024 13:59 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90039/2023	67540.006515/2024-62

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de pintura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CAT MAT	Unidade Medida	Qtd. Mín	Qtd. Max	Qtd. Total	Valor Unitário	Valor Total
1	AGUARRÁS 900 ML – diluição de tinta esmalte.	429924	Lata	02	60	220	R\$ 28,77	R\$ 6.329,40
2	ÁGUARRAS Galão 5 Litro – diluição de tinta esmalte.	429924	Galão	02	50	60	R\$ 109,30	R\$ 6.558,00
3	THINNER 900 ML - para limpeza.	251303	Lata	02	60	170	R\$ 26,33	R\$ 4.476,10
4	THINNER 5 Litro – para limpeza.	251303	Galão	02	50	60	R\$ 80,53	R\$ 4.831,80
5	SELADOR ACRILICO 18 Litro – aplicação alvenaria, concreto.	260616	Lata	02	60	110	R\$ 193,04	R\$ 21.234,40
6	SELADOR ACRILICO 3,6 Litro - aplicação alvenaria, concreto.	260616	Galão	02	30	40	R\$ 40,94	R\$ 1.637,60
7	FUNDO PREPARADOR PARA MADEIRA 3,6 Litros – cor branco.	453731	Galão	02	30	40	R\$ 117,25	R\$ 4.690,00
8	SELADOR PARA MADEIRA 3,6 Litro – incolor.	226898	Galão	02	50	55	R\$ 143,16	R\$ 7.873,80
9	PRIMER ASFÁLTICO A BASE D'AGUA 18 Litro – aplicação alvenaria, concreto.	394533	Lata	02	20	30	R\$ 177,18	R\$ 5.315,40
	PRIMER ASFÁLTICO A BASE D'AGUA 3,6 Litro –							

10	aplicação alveiar, concreto.	394533	Galão	02	30	40	R\$ 56,09	R\$ 2.243,60
11	MASSA CORRIDA PVA 18 Litro – aplicação interno, cor branco.	223504	Lata	02	60	80	R\$ 92,75	R\$ 7.420,00
12	MASSA CORRIDA PVA 3,6 Litro – aplicação interno, cor branco.	223504	Galão	02	40	70	R\$ 24,24	R\$ 1.696,80
13	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 Litro – aplicação externo, cor branco.	223505	Lata	02	60	110	R\$ 157,58	R\$ 17.333,80
14	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 3,6 Litro – aplicação externo, cor branco.	223505	Galão	02	50	70	R\$ 36,80	R\$ 2.576,00
15	MASSA PLÁSTICA 400 Grama – aplicação metais, pedras, uso geral, cor branco.	605486	Lata	02	60	75	R\$ 18,24	R\$ 1.368,00
16	SELANTE P.U. 40 / 300 Grama – aplicação uso geral, cor branco.	292625	Bisnaga	02	60	95	R\$ 29,70	R\$ 2.821,50
17	PRIMER ANTICORROSIVO (ZARCÃO) 3,6 Litro – aplicação metais, cor cinza.	454883	Galão	02	60	80	R\$ 114,23	R\$ 9.138,40
18	TINTA LÁTEX ACRÍLICO 18 Litro – aplicação externa, cor branco fosco. Referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar.	253839	Lata	02	60	330	R\$ 593,68	R\$ 195.914,40
19	TINTA LÁTEX ACRÍLICO 18 Litro – aplicação interna, externa, cor gelo, fosco. Referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar.	601008	Lata	02	40	60	R\$ 593,68	R\$ 35.620,80
20	TINTA LÁTEX ACRÍLICO 18 Litro – aplicação interna, externa, cor palha, fosco. Referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar.	253832	Lata	02	30	45	R\$ 593,68	R\$ 26.715,60
21	TINTA LÁTEX ACRÍLICO 18 Litro – aplicação interna, externa, cor marfim, fosco. Referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar.	226412	Lata	02	25	35	R\$ 593,68	R\$ 20.778,80
22	TINTA LÁTEX ACRÍLICO 18 Litro – aplicação interna, externa, cor perola, fosco. Referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar.	226413	Lata	02	25	35	R\$ 593,68	R\$ 20.778,80
	TINTA LÁTEX ACRÍLICO 18 Litro – aplicação							

23	interna, externa, semi brilho, cor branco fosco. Referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar.	253839	Lata	02	60	136	R\$ 593,68	R\$ 80.740,48
24	TINTA LÁTEX ACRÍLICO 18 Litro – aplicação interna, externa, semi brilho, cor palha. Referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar.	253832	Lata	02	20	30	R\$ 593,68	R\$ 17.810,40
25	TINTA LÁTEX ACRÍLICO 18 Litro – aplicação interna, externa, semi brilho, cor marfim. Referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar.	226412	Lata	02	20	30	R\$ 593,68	R\$ 17.810,40
26	TINTA LÁTEX ACRÍLICO 18 Litro – aplicação interna, externa, semi brilho, cor perola. Referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar.	226413	Lata	02	20	30	R\$ 598,55	R\$ 17.956,50
27	TINTA ACRÍLICA PISO 18 Litro – aplicação piso externo, fosco, cor branco. Referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar.	262468	Lata	02	60	120	R\$ 492,41	R\$ 59.089,20
28	TINTA ACRÍLICA PISO 18 Litro – aplicação piso externo, fosco, cor cinza escuro. Referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar.	281802	Lata	02	60	210	R\$ 489,12	R\$ 102.715,20
29	TINTA ACRÍLICA PISO 18 Litro – aplicação piso externo, fosco, cor azul. Referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar.	301781	Lata	02	40	60	R\$ 492,41	R\$ 29.544,60
30	TINTA ACRÍLICA PISO 18 Litro – aplicação piso externo, fosco, cor amarelo. Referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar.	239585	Lata	02	60	120	R\$ 492,41	R\$ 59.089,20
31	TINTA ACRÍLICA PISO 18 Litro – aplicação piso externo, fosco, cor verde. Referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar.	262467	Lata	02	25	35	R\$ 492,41	R\$ 17.234,35
32	TINTA ACRÍLICA PISO 18 Litro – aplicação piso externo, fosco, cor	235811	Lata	02	25	35	R\$ 490,81	R\$ 17.178,35

	vermelho. Referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar.							
33	TINTA ACRÍLICA PISO 18 Litro – aplicação piso externo, fosco, cor preto. Referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar.	235810	Lata	02	20	30	R\$ 492,41	R\$ 14.772,30
34	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE D' ÁGUA 3,6 Litro – aplicação madeira, metal, semi brilho, cor branco. Referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar.	472317	Galão	02	60	190	R\$ 166,02	R\$ 31.543,80
35	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE D' ÁGUA 3,6 Litro – aplicação madeira, metal, semi brilho, cor branco gelo. Referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar.	358363	Galão	02	60	120	R\$ 166,02	R\$ 19.922,40
36	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE D' ÁGUA 3,6 Litro – aplicação madeira, metal, semi brilho, cor azul França. Referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar.	471246	Galão	02	60	190	R\$ 166,02	R\$ 31.543,80
37	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE D' ÁGUA 3,6 Litro – aplicação madeira, metal, semi brilho, cor verde folha. Referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar.	472316	Galão	02	60	120	R\$ 166,02	R\$ 19.922,40
38	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE D' ÁGUA 3,6 Litro – aplicação madeira, metal, semi brilho, cor vermelho. Referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar.	441940	Galão	02	20	30	R\$ 166,02	R\$ 4.980,60
39	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE D' ÁGUA 3,6 Litro – aplicação madeira, metal, semi brilho, cor amarelo. Referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar.	471064	Galão	02	20	30	R\$ 166,02	R\$ 4.980,60
	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE D' ÁGUA 3,6 Litro – aplicação madeira, metal,							

40	semi brilho, cor preto. Referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar.	471957	Galão	02	20	30	R\$ 166,02	R\$ 4.980,60
41	VERNIZ MARÍTIMO PARA MADEIRA 3,6 Litro – aplicação madeira, brilhante, cor mogno. Referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar.	273486	Galão	02	60	80	R\$ 169,30	R\$ 13.544,00
42	VERNIZ MARÍTIMO PARA MADEIRA 3,6 Litro – aplicação madeira, brilhante, cor imbuia. Referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar.	376635	Galão	02	60	80	R\$ 169,30	R\$ 13.544,00
43	VERNIZ MARÍTIMO PARA MADEIRA 3,6 Litro – aplicação madeira, brilhante, cor natural. Referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar.	453779	Galão	02	60	80	R\$ 169,30	R\$ 13.544,00
44	SPRAY ALTA TEMPERATURA 400 ML – primer, cor cinza, fosco.	276690	Lata	02	40	60	R\$ 24,36	R\$ 1.461,60
45	SPRAY ALTA TEMPERATURA 400 ML – cor preto, fosco.	481738	Lata	02	30	36	R\$ 24,36	R\$ 876,96
46	SPRAY ALTA TEMPERATURA 400 ML – cor preto, brilhante.	481738	Lata	02	30	36	R\$ 24,36	R\$ 876,96
47	SPRAY ALTA TEMPERATURA 400 ML – cor cromado, brilhante.	481739	Lata	02	20	24	R\$ 24,36	R\$ 584,64
48	SPRAY ALTA TEMPERATURA 400 ML – cor azul frança, brilhante.	424634	Lata	02	10	12	R\$ 24,36	R\$ 292,32
49	SPRAY ALTA TEMPERATURA 400 ML – cor vermelho, brilhante.	407857	Lata	02	10	12	R\$ 24,36	R\$ 292,32
50	SPRAY ALTA TEMPERATURA 400 ML – cor amarelo, brilhante.	283834	Lata	02	10	12	R\$ 24,36	R\$ 292,32
51	SPRAY ALTA TEMPERATURA 400 ML – cor verde folha, brilhante.	424700	Lata	02	10	12	R\$ 24,36	R\$ 292,32
52	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE D'ÁGUA 18 Litro – aplicação asfalto, fosco, cor branco.	262732	Lata	02	60	125	R\$ 432,83	R\$ 54.103,75
53	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE D'ÁGUA 18 Litro – aplicação asfalto, fosco, cor amarelo.	262733	Lata	02	60	125	R\$ 432,83	R\$ 54.103,75
	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE D'ÁGUA 18							

54	Litro – aplicação asfalto, fosco, cor cinza escuro.	281802	Lata	02	40	60	R\$ 432,83	R\$ 25.969,80
55	TINTA ACRÍLICA EMBORRACHADA PARA PAREDE 18 Litro – aplicação externa, fosco, cor branco. Referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar.	351533	Lata	02	20	30	R\$ 624,69	R\$ 18.740,70
56	TINTA ACRÍLICA EMBORRACHADA PARA PAREDE 18 Litro – aplicação externa, fosco, cor cinza escuro. Referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar.	351533	Lata	02	20	30	R\$ 624,69	R\$ 18.740,70
57	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA – para rolo de 23CM.	416384	Unidade	02	60	110	R\$ 21,17	R\$ 2.328,70
58	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA – Extensor para pintura, até 2,7M.	344993	Unidade	02	60	110	R\$ 38,79	R\$ 4.266,90
59	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 25CM.	288119	Unidade	02	60	70	R\$ 47,88	R\$ 3.351,60
60	ESPÁTULA DE AÇO 2"	271929	Unidade	02	60	75	R\$ 7,62	R\$ 571,50
61	ESPÁTULA DE AÇO 4"	224108	Unidade	02	60	75	R\$ 9,88	R\$ 741,00
62	ESPÁTULA DE AÇO 6"	224111	Unidade	02	60	75	R\$ 17,53	R\$ 1.314,75
63	ESPÁTULA PLÁSTICA CELULOIDE – uso geral.	399544	Unidade	02	60	260	R\$ 2,59	R\$ 673,40
64	GARFO PARA ROLO DE PINTURA COM GAIOLA – reforçado com gaiola, para rolo de 23CM.	266516	Unidade	02	60	140	R\$ 12,03	R\$ 1.684,20
65	LIXA FERRO GRÃO 120 – aplicação metal, nº120.	481009	Unidade	02	200	900	R\$ 3,83	R\$ 3.447,00
66	LIXA FERRO GRÃO 180 – aplicação metal, nº180.	407788	Unidade	02	200	900	R\$ 4,22	R\$ 3.798,00
67	LIXA FERRO GRÃO 80 – aplicação metal, nº80	297215	Unidade	02	200	900	R\$ 2,86	R\$ 2.574,00
68	LIXA PAREDE GRÃO 120 – aplicação alvenaria, nº120.	360700	Unidade	02	200	900	R\$ 1,80	R\$ 1.620,00
69	LIXA PAREDE GRÃO 180 – aplicação alvenaria, nº180.	360699	Unidade	02	200	900	R\$ 3,99	R\$ 3.591,00
70	LIXA PAREDE GRÃO 80 – aplicação alvenaria, nº80.	233856	Unidade	02	200	900	R\$ 1,21	R\$ 1.089,00
71	PINCEL TRINCHA 1 ½" – aplicação latex e esmalte, Cerdas Gris.	441613	Unidade	02	200	140	R\$ 5,27	R\$ 737,80
72	PINCEL TRINCHA 1" – aplicação latex e esmalte, Cerdas Gris.	441614	Unidade	02	60	140	R\$ 4,07	R\$ 569,80
73	PINCEL TRINCHA ½" – aplicação latex e esmalte,	441615	Unidade	02	60	140	R\$ 3,15	R\$ 441,00

	Cerdas Gris.							
74	PINCEL TRINCHA 2 ½" – aplicação latex e esmalte, Cerdas Gris.	447110	Unidade	02	60	140	R\$ 10,85	R\$ 1.519,00
75	PINCEL TRINCHA 2" – aplicação latex e esmalte, Cerdas Gris.	238239	Unidade	02	60	140	R\$ 10,42	R\$ 1.458,80
76	PINCEL TRINCHA 3" – aplicação latex e esmalte, Cerdas Gris.	447111	Unidade	02	60	140	R\$ 12,16	R\$ 1.702,40
77	PINCEL TRINCHA 4" – aplicação latex e esmalte, Cerdas Gris.	447112	Unidade	02	60	140	R\$ 17,51	R\$ 2.451,40
78	ROLO DE ESPUMA 05CM – aplicação esmalte, látex, cor amarelo.	453727	Unidade	02	60	160	R\$ 3,73	R\$ 596,80
79	ROLO DE ESPUMA 10CM - aplicação esmalte, látex, cor amarelo.	616921	Unidade	02	60	160	R\$ 11,95	R\$ 1.912,00
80	ROLO DE ESPUMA 15CM - aplicação esmalte, látex, cor amarelo;	377301	Unidade	02	60	160	R\$ 12,26	R\$ 1.961,60
81	ROLO LÃ ANTIRRESPINGO PARA PINTURA 15CM – aplicação látex	454021	Unidade	02	60	160	R\$ 15,22	R\$ 2.435,20
82	ROLO LÃ ANTIRRESPINGO PARA PINTURA 23CM – aplicação látex	292135	Unidade	02	60	280	R\$ 30,00	R\$ 8.400,00
83	CAL HIDRATADO PARA PINTURA 8 Quilograma – aplicação alvenaria, concreto, em pó, cor branco.	248941	Saco	02	60	290	R\$ 18,57	R\$ 5.385,30
84	IMPERMEABILIZANTE 1 Litro – aplicação em argamassas e concretos.	224655	Saco	01	05	5	R\$ 16,88	R\$ 84,40
85	REMOVEDOR DE TINTA 1 Litro – aplicação em tintas.	224316	Lata	01	05	5	R\$ 51,06	R\$ 255,30
86	COLA PARA MADEIRA 1 Quilograma – aplicação em madeiras.	288460	frasco	01	20	20	R\$ 31,17	R\$ 623,40
87	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA 175 Grama	232601	frasco	01	40	50	R\$ 26,75	R\$ 1.337,50
88	TINTA LÁTEX ACRÍLICO 18 Litro – aplicação externa, cor branco fosco. Referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar. Cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em 25%. Cota reservada do Item 18.	253839	Lata	02	60	110	R\$ 593,68	R\$ 65.304,80
	TINTA LÁTEX ACRÍLICO 18 Litro – aplicação							

89	interna, externa, semi brilho, cor branco fosco. Referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar. Cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em 15%. Cota reservada do Item 23.	253839	Lata	02	20	24	R\$ 593,68	R\$ 14.248,32
90	TINTA ACRÍLICA PISO 18 Litro – aplicação piso externo, fosco, cor cinza escuro. Referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar. Cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em 25%. Cota reservada do Item 28.	281802	Lata	02	40	70	R\$ 489,12	R\$ 34.238,40
91	TINTA AUTOMOTIVA 3,6 Litro – A base de Poliuretano, cor azul del rey. Referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar.	297210	Lata	01	25	25	R\$ 192,67	R\$ 4.816,75
92	SOLVENTE 5 Litro – aplicação diluição tinta, aspecto físico líquido.	259735	Galão	01	08	8	R\$ 146,92	R\$ 1.175,36
93	PRIMER 3,6 Litro – Aplicação automotiva, componente básico resina vinílica, cor amarela, Características Adicionais: Bi-Coponente, Fundo Fosfatizante.	402432	Lata	01	05	5	R\$ 99,37	R\$ 496,85
94	LIXA GRÃO 150 – Material: Óxido Alumínio Apresentação: Cinta Tipo Grão: 150 Comprimento: 300 CM Largura: 50 MM	619873	Unidade	01	50	50	R\$ 2,02	R\$ 101,00
95	LUVA BORRACHA 10 Pares - Material: Borracha Nitrílica Tamanho: Grande Características Adicionais: Resistente Produtos Químicos Uso: Limpeza Pesada Formato: Anatômico Espessura: 0,56 MM Comprimento: Mínimo De 46 CM.	302072	Unidade	01	10	10	R\$ 11,27	R\$ 112,70
96	MASCARA CONTRA GASES 10 Pares - Máscara Contra Gases Tipo Filtro: Removível / Substituível Tipo: Semifacial, Tamanho: Único, Características Adicionais:	301258	Unidade	01	10	10	R\$ 55,04	R\$ 550,40

	Tirantes Para Ajustes, Tiras Elásticas E Com Respi.							
97	FILTRO RESPIRADOR 10 Pares - Filtro Respirador, Uso: Semifacial, Compatibilidade: Máscara 3m, Série 6.200	336793	Unidade	01	10	10	R\$ 23,55	R\$ 235,50
TOTAL								R\$ 1.360.631,15

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000022/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 30/10/2023;

III) Id do item no PCA: 53;

IV) Classe/Grupo: 8010;

V) Identificador da Futura Contratação: 120064-90039/2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos.

4.1.1. A contratada deverá adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção, durante o transporte e armazenamento; e

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), Cadmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.2. A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre as exigências do referido dispositivo.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

5.1.1. Escola de Especialistas de Aeronáutica, situada à Av. Brigadeiro Adhemar Lyrio, s/nº, Bairro do Pedregulho – Guaratinguetá-SP. Segundas a quintas-feiras, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h e nas sextas-feiras, das 8h às

11h30min. Sendo imprescindível contatar, via telefone (12) 2131-7400 no ramal 7719 (Subseção de Material da Prefeitura de Aeronáutica) ou 7553 ou 7457 (Almoxarifado de Material Geral da Escola de Especialista de Aeronáutica), para agendar data e horário.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal de Compras da União (código CATMAT) e os constantes no Termo de Referência, prevalecerão para efeito de entrega e recebimento do material as deste Termo. (Grifo Nosso)

5.4. As tintas similares deverão constar na Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas (ABRAFATI) (<https://abrafati.com.br/>).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.25. Para os Itens 18, 23 e 28 apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.27. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas, constante da tabela 1.1 deste Termo de Referência na quantidade de UMA unidade para cada item em que se sagrar vencedora;

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.33. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 83, 84, 85, 88, 89, 90, 91, 92 e 93. Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF /APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e na Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, alterada pela IN nº 13, de 2021, e legislação correlata, conforme fichas técnicas de enquadramento, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.

8.33.1 Caso o licitante não seja o fabricante, deverá apresentar o comprovante de inscrição no CTF/APP, do fabricante do objeto pretendido, nos moldes do subitem anterior, bem como o Certificado de Regularidade válido.

8.33.2 Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob pena de desclassificação.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.360.631,15

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.360.631,15 (um milhão, trezentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e um reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, de acordo com o Art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEX MARTINS PAIS

Presidente da Equipe de Planejamento

BRUNO DE OLIVEIRA BRANCO

Membro da Equipe de Planejamento

FILIPPE MODESTO SENA PEREIRA

Membro da Equipe de Planejamento

ALINE BALTAZAR COELHO DUARTE SOUSA

Membro da Equipe de Planejamento

JOSE CARLOS GONCALVES DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento

RUDGE PACHECO DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento

Despacho: APROVO, de acordo com o art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 50, inciso III, da Lei nº 9.784/1999.

RODRIGO DE OLIVEIRA CORREA

Ordenador de Despesas da EEAR